



## LEI Nº 3639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

**Autoriza o Município de Itabira a celebrar convênio para transferência de recursos com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itabira, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, para a transferência de recursos, oriundos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização – FRD.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a:

a) aceitar o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos convênios;

b) participar e assinar convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

c) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais aplicáveis à época da assinatura dos convênios, especialmente, quanto ao reembolso dos recursos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) ao ano, na hipótese do não cumprimento das obrigações pactuadas;

d) abrir conta vinculada ao convênio em Banco indicado pelo BDMG.

Art. 3º. Os recursos a que se refere o artigo 1º, serão destinados para atender aos seguintes projetos:

Saneamento de duas bacias no Bairro Santa Ruth	430.000,00
Canalização de Córrego no Bairro Fênix	320.000,00
Drenagem pluvial, execução do prosseguimento da rede de esgoto sanitário na avenida dos Médicos – Bairro Gabiroba	450.000,00
Recomposição de rede de esgoto, execução de drenagem pluvial no encontro das ruas W62, W70, W71, W72 e W73 – Bairro Gabiroba	400.000,00
Construção e equipamentos para o Centro de Reabilitação Física	500.000,00



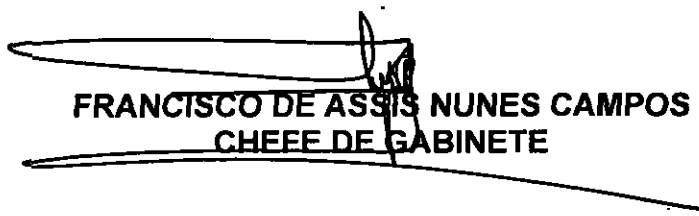
Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares ao orçamento vigente no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), assegurados os recursos pela anulação parcial de dotações, de acordo com os artigos 42, 43 e 45 da Lei nº 4.320/64, podendo ser suplementado até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 18 de setembro de 2001.

  
RONALDO LAGE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS  
CHEFE DE GABINETE

# Diário de Itabira

quinta-feira, 27 de setembro de 2001

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO NAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DE ITABIRA DOS DIAS 18/09/2001 (LEI Nº 3636) E 20/09/2001 (LEI Nº 3640)**

## LEI Nº 3638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Município de Itabira a celebrar convênio para transferência de recursos com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e dá outras providências.

O povo do Município de Itabira através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, para a transferência de recursos oriundos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização - FRD

Art. 2º Fica o Município autorizado a

a) acatar o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos convênios;

b) participar e assinar convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

c) acatar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais aplicáveis à época da assinatura dos convênios, especialmente, quanto ao reembolso dos recursos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) ao ano, na hipótese de não cumprimento das obrigações pactuadas;

d) abrir conta vinculada ao convênio em Banco indicado pelo BDMG.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo 1º, serão destinados para atender aos seguintes projetos:

Saneamento de duas bacias no Bairro Santa Ruth	430.000,00
Canalização de Córrego no Bairro Pênia	320.000,00
Drenagem pluvial, execução do planejamento da rede de esgoto sanitário na avenida dos Médicos - Bairro Gabriela	150.000,00
Recuperação de rede de esgoto, execução de drenagem pluvial no entorno das ruas W62, W70, W71, W72 e W73 - Bairro Gabriela	400.000,00
Construção e equipamentos para o Centro de Reabilitação Física	500.000,00

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares ao orçamento vigente no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), assegurados os recursos pela anulação parcial de dotações, de acordo com os artigos 42, 43 e 45 da Lei nº 4.320/64, podendo ser suplementado até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabira, 18 de setembro de 2001.

(a) Ronaldo Lage Magalhães - Prefeito Municipal

(b) Francisco de Assis Nunes Campos - Chefe de Gabinete

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.